



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Diretoria de Atividades Técnicas

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2022.

EMENDA CBMMG/DAT Nº. 19/2022

Esta Emenda tem por objetivo promover as seguintes alterações na Instrução Técnica 01 - 9ª Edição (Procedimentos Administrativos):

1. ALTERAR a Tabela 15, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**GRUPO J
(DEPÓSITO)**

Divisão	J-1 e J-2				J-3 e J-4			
	Classificação quanto à altura (em metros)							
	H ≤ 12	12 < H ≤ 30	30 < H ≤ 54	H > 54	H ≤ 12	12 < H ≤ 30	30 < H ≤ 54	H > 54
Acesso de viaturas	X ⁽⁹⁾	X	X	X	X ⁽⁹⁾	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	-	X	X	X	X ⁽²⁾	X	X	X
Compartimentação Horizontal	X ^{(2) (3) (7)}	X ^{(3) (7)}	X ^{(3) (7)}	X ⁽³⁾	X ^{(2) (7)}	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	X	X	-	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de Intervenção de Incêndio	-	-	X	X	X ⁽¹⁾	X	X	X
Brigada de Incêndio	X ^{(3) (5)}	X	X	X	X ⁽¹⁾	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	X ⁽³⁾	X ⁽³⁾	X ^{(1) (4)}	X	X	X
Alarme de Incêndio	X ^{(3) (5)}	X	X	X	X ⁽¹⁾	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X ⁽⁸⁾	X ⁽⁸⁾	X ⁽⁸⁾	X ⁽⁸⁾	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X ⁽¹⁾	X	X	X	X ⁽¹⁾	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	X ⁽³⁾	X ^{(4) (8)}	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento e de Revestimento	-	X ⁽³⁾	X ⁽³⁾	X ⁽³⁾	-	X	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	X ⁽³⁾	-	X	X	X

NOTAS:

1 - Exigido quando a área total for superior a 930 m², exceto para as construções concluídas até 01 de julho de 2005, onde será considerada, para fins de exigência, área total superior a 1.200m².

2 - Exigido quando a área total for superior a 930 m².

3 - Somente para divisão J-2.

4 - Somente para divisão J-4.

5 - Quando a área total for superior a 2.000m².

6 - A medida deverá ser exigida quando a área utilizada exclusivamente como depósito for superior a 3.000 m² e poderá ser instalada apenas nessa área.

7 - Pode ser substituída por chuveiros automáticos. Esta substituição passa a ser obrigatória nos casos previstos na Nota 6.

8 - Para a divisão J-1, não será exigida a cobertura por extintores nos locais destinados exclusivamente ao armazenamento de materiais incombustíveis, desde que não embalados.

9 - Exigido quando a área total for superior a 930 m² e para condomínios com arruamento interno, independentemente da área.

2. ALTERAR a Tabela 18, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA 18

GRUPO M
(ESPECIAL)

Divisão	M-3			
	Classificação quanto à altura (em metros)			
	H ≤ 12	12 < H ≤ 30	30 < H ≤ 54	H > 54
Acesso de Viaturas	X ⁽⁴⁾	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X ⁽¹⁾	X	X	X
Compartimentação Horizontal	X ⁽¹⁾	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X
Plano de Intervenção de Incêndio	-	X	X	X
Brigada de Incêndio	X ⁽¹⁾	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	X	X	X
Alarme de Incêndio	X ⁽¹⁾	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X ⁽¹⁾ (5)	X ⁽⁵⁾	X ⁽⁵⁾	X ⁽⁵⁾
Chuveiros Automáticos	-	X ⁽²⁾	X ⁽²⁾	X ⁽²⁾
Controle de Materiais de Acabamento e de Revestimento	X ⁽¹⁾	X	X	X
Controle de Fumaça	-	-	X	X

NOTAS:

1 - Exigido quando a área total for superior a 930 m², exceto para as construções concluídas até 01 de julho de 2005, onde será considerada, para fins de exigência, área total superior a 1.200m².

2 - Pode ser substituído por sistema de gases, através de supressão total do ambiente.

3 - Para as subestações elétricas de sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia, devem ser observados, também, os critérios da IT 30.

4 - Exigido quando a área total for superior a 930 m² e para condomínios com arruamento interno, independentemente da área.

5 - Dispensada em centrais de distribuição ou transmissão de energia elétrica e em subestações elétricas, exceto quando a IT 30 determinar.

3. ALTERAR a alínea 'b' do item B.2.4.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

b) Documento de responsabilidade técnica, registrado junto ao respectivo conselho profissional, do teste de estanqueidade da rede de gás (GLP/GN);

Alexandre Gomes Rodrigues, Coronel BM
Diretor de Atividades Técnicas



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gomes Rodrigues, Coronel**, em 04/11/2022, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54557251** e o código CRC **CD3748D9**.